

Modelo 7

SECRETARIA DA SAÚDE
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
Atos do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de/...../.....
Acumulação de Cargos

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde, com base no artigo 26, inciso X, do Decreto nº 41.544/97, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº...../97, expede os seguintes Atos Decisórios:

- **Ato Decisório nº 01/97.** José da Silva, RG. 5.000.000, Médico, do IAMSPE e Diretor Técnico de Saúde, nesta unidade. Acumulação legal, à vista do art. ..., do Decreto nº...../..., que considera esta função como privativa de Médico.
- **Ato Decisório nº 02/97.** Antônio Bento, RG. 12.345.678. Médico, do Hospital do Servidor Público Municipal e Médico, deste Conjunto Hospitalar. Acumulação legal.
- **Ato Decisório nº 03/97.** Antônio Cruz, RG. 8.765.432. Técnico de Enfermagem, do Complexo Hospitalar Padre Bento, em Guarulhos, e Oficial Administrativo, deste Conjunto Hospitalar. Acumulação ilegal, por se tratar de função não considerada técnica, hipótese não prevista nas exceções do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- **Ato Decisório nº 04/97.** Aparecida de Jesus, RG. 7.654.321. Médica, do Hospital Municipal de Diadema e Médica, deste Conjunto Hospitalar. Acumulação ilegal, por incompatibilidade de horários.
- **Ato Decisório nº 05/97.** Carlos de Almeida, RG. 1.567.234. Professor Assistente Doutor, da Faculdade de Medicina da USP e Médico, nesta unidade. Acumulação legal.

Modelo 7

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS
Atos do Diretor da Divisão Regional de São José do Rio Preto, de...../...../.....
Acumulação de Cargos

O Diretor da Divisão Regional de São José do Rio Preto, com base no artigo 85, inciso I, do Decreto nº 39.125/94, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº/97, expede os seguintes Atos Decisórios:-

- **Ato Decisório nº 01/97.** Pedro Fernandes, RG. 16.000.000. Professor Educação Básica II da E.E. "Leôncio de Carvalho" e Professor Nível I da E.M. "Joaquim Cruz", ambas em Poloni; e Administrador nesta unidade. Acumulação ilegal, por se tratar de tríplex acumulação, hipótese não prevista nas exceções do artigo 37, inciso XVI, da CF/88.
- **Ato Decisório nº 02/97.** Rosa Garcia, RG. 13.000.000. Técnico de Eletrônica da PM de Fernandópolis e Executivo Público I desta unidade. Acumulação ilegal, por se tratar de dois cargos técnicos.
- **Ato Decisório nº 03/97.** Antônio José, RG. 7.000.000, Professor Educação Básica II, efetivo, da E.E. "Alberto Andaló" e Médico, nesta unidade. Acumulação legal.